

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0139/2018 - CR.

Dispõe sobre a classificação do tipo de serviço semiurbano na Linha 04.1077-00 - Anápolis a Pirenópolis, operada pela empresa Expresso São José do Tocantins Ltda., conforme processo nº 201600029005805.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe os incisos II e III, do § 5º, do art. 43 do Decreto nº 8.444, de 21 de novembro de 2014, que tratam do tipo de serviço classificado como semiurbano;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0124/2018 – CR, que trata da regulamentação do serviço de característica semiurbano no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que consta do PARECER CGS - 12062 Nº 19/2018 SEI e DESPACHO Nº 468/2018 SEI da Gerência de Transportes, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que as características do serviço devem ser definidas na forma regulamentar e legal **exclusivamente** pela AGR, nos termos do que dispõe o art. 2º da Resolução Normativa nº 0055, de 04 de maio de 2016, do Conselho Regulador da AGR;



Considerando que é necessário classificar os tipos de serviços para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 02 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

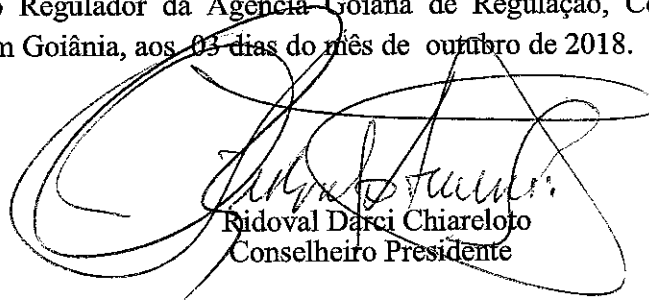
Art. 1º. Autorizar na **Linha nº 04.1077-00 - Anápolis a Pirenópolis**, convencional, operada pela empresa Expresso São José do Tocantins Ltda., a operação, **também**, do tipo de serviço classificado de característica semiurbano.

Parágrafo único. O tipo de serviço classificado como convencional na linha caracterizada no “*caput*” deste artigo pode ser paralisado até decisão em contrário da AGR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 03 dias do mês de outubro de 2018.



Ridoval Darci Chiareloto  
Conselheiro Presidente



**EXTRATO Nº 0010/2018**  
**AGR**

**Processo nº 201600029005805.**

Interessado: Expresso São José do Tocantins Ltda. Extrato da decisão exarada na Resolução Normativa nº 0139/2018 – CR, nos seguintes termos: Art. 1º. Autorizar na **Linha nº 04.1077-00 - Anápolis a Pirenópolis**, convencional, operada pela empresa Expresso São José do Tocantins Ltda., a operação, **também**, do tipo de serviço classificado de característica semiurbano. Parágrafo único. O tipo de serviço classificado como convencional na linha caracterizada no “*caput*” deste artigo pode ser paralisado até decisão em contrário da AGR. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão. Goiânia, 03 de outubro de 2018.

Ridoval Darci Chiareloto

Conselheiro Presidente

## AUTARQUIAS

### Agência Brasil Central – ABC

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Processo nº.	201600028000628	
2. Identificação do Termo.	Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2016-GEJUR	
3. Objeto	Contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores com motorista, combustível e demais insumos para atender as necessidades da ABC.	
4. Valor	R\$ 1.661.760,00 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta reais).	
5. Partes	CPF-MF/CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 04.957.415/0001-09
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC Cooperativa União do Brasil Ltda
6. Vigência	Data do Início	01/10/2018
	Data do Fim	30/09/2019
7. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º 2018.41.01.04.122.4001.4001.03 Fontes de Recurso 100 e 220 Natureza de despesa código 3.3.90.33.04 Nota de empenho nº 00110	
8. Data de Assinatura	28/09/2018	
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93	

Protocolo 99562

### Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 201812404000066  
 Objeto: Contratação de serviços de Engenharia Civil para a construção do Edifício Sede da EMATER.  
 CNPJ: 10.912.336/0001-84 - VERC Construção e Indústria Ltda.  
 Valor Total: R\$ 9.949.876,27  
 Vigência: Dezoito meses a contar da publicação.

Protocolo 99632

### Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Extrato nº 0010/2018.  
 Processo nº 201600029005805.

Interessado: Expresso São José do Tocantins Ltda.  
 Extrato da decisão exarada na Resolução Normativa nº 0139/2018 - CR, nos seguintes termos: Art. 1º. Autorizar na Linha nº 04.1077-00 - Anápolis a Pirenópolis, convencional, operada pela empresa Expresso São José do Tocantins Ltda., a operação, também, do tipo de serviço classificado de característica semiurbano. Parágrafo único. O tipo de serviço classificado como convencional na linha caracterizada no "caput" deste artigo pode ser paralisado até decisão em contrário da AGR. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão. Goiânia, 03 de outubro de 2018.

Ridoval Darci Chiarelotto  
 Conselheiro Presidente

Protocolo 99556

### Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP

#### EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Prorrogação de Prazo nº 277/2018-PR-NEJUR. Prorrogação dos prazos do Contrato nº 069/2017-PR-NEJUR, celebrado em 12/12/2016, referente à execução dos serviços de Reforma da Praça 19 (Dezenove) de Agosto, no Município de Vianópolis, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA - EPP. **OBJETO:** PRORROGAR os prazos de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias e de execução 90 (noventa) dias do Contrato nº. 069/2016-PR-NEJUR, celebrado em 12/12/2016, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo n.º 055204/2013 (Vols. 01/02).**

Protocolo 99634

#### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Rescisão Contratual Unilateral nº 007/2018-PR-NEJUR. **RESCINDENTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **RESCINDIDA:** CONSTRUTORA FERREIRA LTDA. **OBJETO:** Rescisão unilateral do Contrato nº 076/2017-PR-NEJUR, celebrado em 27/10/2017, Para Construção de Ponte sobre o Rio Verdão, em MAURILÂNDIA, Neste Estado. **FUNDAMENTO LEGAL:** CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, subitem "13.1.1" do Contrato e art. 78, incisos I e XII, c/c art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666, do Contrato nº 076/2017-PR-NEJUR. **SALDO RESCISÓRIO:** A Rescindente fica desobrigada do pagamento de qualquer saldo rescisório face à inexistência de créditos a favor da Rescindida. **Processo n.º 028863/17 - 201700036000805.**

Protocolo 99629

#### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 037/2018-PR-NEJUR. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A. **OBJETO:** Permissão de Uso da Faixa de Domínio por acesso comercial na Rodovia GO-221, KM 114+300 metros, trecho: BR-158 / Doverlândia, neste Estado, ocupando uma área de 2.393,01 m², observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 069/2018-PR-NEJUR. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.741,63 (um mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), sendo esse valor corrigido pelo IGPM de julho/2018 e em caso de reflexo negativo a correção se dará pela correção do índice da poupança. Processo n.º 08260/2017-AGETOP.**

Protocolo 99639

#### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 041/2018-PR-NEJUR. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** ECO FUEL COMBUSTÍVEIS LTDA. **OBJETO:** Permissão de Uso da Faixa de Domínio por acesso comercial na Rodovia GO-330, KM 199+800 metros, margem direita, trecho: Vianópolis / Orizona, neste Estado, ocupando uma área de 5.507,00 m², observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 075/2018-PR-NEJUR. REMUNERAÇÃO: R\$ 2.690,72 (dois mil, seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos), sendo esse valor corrigido pelo IGPM de agosto/2018 e em caso de reflexo negativo**